

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

EDITAL DE BOLSAS CARREFOUR Nº 002/PPGD/2023

PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão nº 080/2021, em seu artigo 13, § 3º, incisos I e II, que estabelecem ser da competência da Comissão de Pós-Graduação - CPG/PPGD: "I - acompanhar o PPG no que diz respeito ao desempenho de discentes e à utilização de bolsas e recursos", "II - definir e gerenciar a distribuição e renovação de bolsas de estudo;

CONSIDERANDO o Regimento do PPGD/UnB;

CONSIDERANDO os princípios, regras e critérios sobre a concessão de suas bolsas, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E PERMANÊNCIA PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS do CARREFOUR 2022;

CONSIDERANDO Resolução do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão nº 044/2020 e Resolução da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação nº 0011/2020;

Publicamos o presente edital de convocação ao processo seletivo de concessão de uma bolsa para mestrando e uma bolsa para doutorando do PPGD/UnB com validade até que seja revogado.

1 – OBJETO DO EDITAL

O presente edital torna público a discentes dos Cursos de Mestrado e Doutorado em Direito do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Brasília a abertura de inscrições para o processo seletivo para concessão de uma bolsa de Mestrado e uma bolsa de Doutorado de Pós-Graduação para candidatos autodeclarados negros e negras, no âmbito do PPGD/UnB.

2 – FINALIDADE

A finalidade das bolsas é contribuir para manter o padrão de alta qualidade do ensino e da pesquisa, assim como a produção de conhecimento e inovação, buscando contribuir para a construção da identidade do Programa, com vistas ao seu reconhecimento pelas agências públicas e dos demais Programas, além de atender adequadamente às necessidades e especificidades da formação de recursos humanos qualificados para o desenvolvimento do Distrito Federal e do Brasil, tornando o PPGD/UnB uma referência nacional e internacional.

PÚBLICO ALVO

2.1. Poderão participar da seleção discentes regularmente matriculados nos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Direito que se autodeclararem negros/negras e com renda com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita.

3 – DAS BOLSAS

- a. 1 bolsa de Mestrado e 1 bolsa de Doutorado.
- b. – Caso o número de inscrições ou de candidatos aprovados para as bolsas sejam inferiores ao número oferecido de bolsas, as mesmas não serão realocadas.
- c. – O PPGD/UnB divulgará a lista de classificados e informará os contemplados ao departamento responsável pela gestão das bolsas - SITAWI.

CLASSIFICAÇÃO

- d. – A classificação do candidatos dar-seá pela ordem crescente da renda familiar declarada.

4 – DO CASO DE EMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

4.1 – No caso de empate daos candidatos(as) seguirá:

- a. Menor renda familiar;
- b. Notas (Nota Final do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de Doutorado/ Mestrado);

5 – DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS(AS)

- a. Para serem selecionados, os alunos e alunas deverão estar matriculados e matriculadas na instituição de ensino entre o primeiro e o penúltimo ano dos cursos de graduação ou programas de pós-graduação;
- b. Não interromper, suspender ou restringir de qualquer forma a concessão de outras bolsas ou benefícios aos alunos e alunas que forem selecionados para receber a bolsa de estudo objeto deste Acordo. As bolsas deverão ser cumulativas, salvo quando os estudantes forem beneficiados por bolsas do CAPES, FAPESP e CNPq;
- c. O candidato não deve ocupar cargo ou emprego público, ou estar a vinculado a qualquer empresa, que realize ou possam realizar auditorias e atividades de fiscalização no GRUPO CARREFOUR;
- d. Os selecionados deverão respeitar os critérios indicados no Termo de Ajuste de Conduta (TAC);
- e. O candidato deve ter cursado o ensino médio em escola pública ou em escola privada com bolsa de estudo integral;
- f. O candidato deve ser oriundo de família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita;
- g. Ser considerado negro ou negra, em processo de heteroidentificação. A heteroidentificação é etapa obrigatória do processo de seleção e deverá ser realizada pela Instituição de Ensino, sob sua integral responsabilidade, em todos os estudantes que se candidatarem às bolsas objeto do Acordo assinado

6 – DOS DOCUMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES

§ 1º - Os candidatos(as) interessados em participar do processo seletivo à concessão de bolsa de estudos deverão obrigatoriamente preencher todos os dados do Formulário juntando os documentos comprobatórios das informações prestadas, conforme relação abaixo:

- I. cópia da carteira de trabalho (CTPS) do candidato(a);
- II. cópia do contracheque; se houver.
- III. cópia de comprovante de renda (IRPF) ou declaração pública de isenção do candidato (a) e do cônjuge para casados ou do companheiro(a) para união estável, o (a) candidato (a) dependente deve apresentar comprovante de renda ou declaração pública de isenção dos provedores do núcleo familiar
- IV. comprovante de residência: conta de água ou conta de luz;

§ 2º – Os valores declarados pelo candidato(a) serão conferidos com os demais documentos solicitados neste edital.

§ 3º – Se houver necessidade de prestar informações quanto aos valores declarados e os valores nos documentos o candidato(a) deve esclarecer os dados.

§ 4º – A verificação de qualquer ocultação ou falsidade de informações das exigências constantes deste item implicará na desclassificação do candidato(a) do processo seletivo ou no imediato cancelamento do pagamento da bolsa concedida.

IV. – DOS PRAZOS DO PROCESSO SELETIVO

- i. O período para apresentação da documentação e inscrição no processo seletivo para concessão de bolsa será de **04 a 10 de maio de 2023 até às (20:00 horas do horário de Brasília-DF)**, por meio de Formulário Eletrônico a ser disponibilizado na página do PPGD/UnB.
- ii. O resultado da classificação será publicado no site do PPGD/UnB a partir do dia **20 de maio de 2022 (data provável)**.
- iii. Cabe recurso do resultado da classificação para a Comissão de Pós-Graduação do PPGD/UnB, a ser interposto em 24 horas contadas a partir do dia da divulgação dos resultados, igualmente encaminhado da mesma forma que a inscrição.

iv. Se houver recursos, o resultado final da classificação (após recursos) será publicado no site do PPGD/UnB.

V. – DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Os casos excepcionais serão analisados pela Comissão de Pós-Graduação do PPGD/UnB, a qual pode solicitar diligências e informações aos candidatos(as).

b. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no site do PPGD/UnB.

Brasília, 02 de maio de 2023.

Profa. Inez Lopes Matos Carneiro de Farias
Coordenadora do PPGD
Universidade de Brasília

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO (aluno)

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, residente e domiciliado na _____, declaro que participei do processo seletivo realizado pela instituição de ensino _____ em _____, e fui aprovado(a) para receber bolsas de estudo, nos termos do edital de “Chamamento Público para ações afirmativas de concessão de bolsas de estudo para cursos de graduação e programas de pós-graduação em instituições de ensino públicas e privadas 2022”, promovido pelo GRUPO CARREFOUR em conjunto com o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO e DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** (“Edital de Chamamento Público”), em razão da celebração do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre essas partes em 11.6.21.

Declaro também que a partir de _____, receberei do **GRUPO CARREFOUR**, por intermédio da INSTITUIÇÃO GESTORA o valor de R\$ _____,_____ (_____), mensalmente, referente à bolsa de permanência e utilizarei este valor para fins únicos e exclusivos educacionais, nos termos do Edital de Chamamento Público, inclusive mantendo as condições de permanência no programa de bolsas, dentre elas: **(i)** concluir o curso no prazo indicado pela instituição de ensino _____, sendo certo que eventuais pedidos de prorrogação de prazo de conclusão não serão contemplados pelas bolsas de estudo; **(ii)** não ser reprovado em nenhuma disciplina; **(iii)** participar de ao menos 50% (cinquenta por cento) das atividades de mentoria e networking oferecidas pelo programa de bolsas; **(iv)** obedecer a frequência mínima do curso exigida pela instituição de ensino; e **(v)** não se afastar definitivamente ou temporariamente, por qualquer motivo, da instituição de ensino _____.

Declaro, por fim, que tenho conhecimento de que o descumprimento de qualquer condição de permanência poderá acarretar a interrupção imediata da bolsa concedida.

(Local e data)

(nome completo)

**ANEXO II
MODELO RELATÓRIO**

[Nome do aluno]

[CPF]

[Data de Nascimento]

O aluno atende aos requisitos necessários da instituição de ensino para continuidade do curso de graduação ou programa de pós-graduação, bem como todas as condições do item 7.7 do Edital, para fins de continuidade do pagamento da Bolsa?

SIM

NÃO

Caso a resposta seja negativa, por qual razão:

[Local], [dia]

(assinatura)